

# Reunião decide hoje estratégia dos empresários

Rio — O senador Albano Franco, presidente da Confederação Nacional da Indústria, assegurou ontem, ao passar rapidamente pelo Rio, a caminho de Brasília, que a reunião plenária de hoje da União Brasileira de Empresários (UBE) só tratará de um assunto prioritário e específico: a Constituinte, "pois para tal fim é que a reunião foi marcada", frisou. Nada de pacto social, por enquanto. Albano, todavia, admitiu talvez uma primeira conversa informal na reunião, "mas nada de concreto será apresentado". Só depois da reunião de hoje é que vai ser marcada uma data para se discutir mais concretamente o momentoso assunto do pacto social, enfatizou.

A CNI, revelou o senador, foi a primeira entidade empresarial do País a levantar junto à sociedade brasileira a idéia de um pacto. Inclusive, observou o senador, trouxemos ao Brasil, em 1984, o presidente da Confederação das Organizações Empresariais, o secretário-geral do Partido Comunista, o secretário-geral da CGT, e um senador, todos da Espanha. Eles vieram nos esclarecer sobre o Pacto de Moncloa, que é um pacto político.

O conselho diretor da União Brasileira de Empresários avaliará o parecer do relator Bernardo Cabral (PMDB-AM) às emendas apresentadas ao projeto de Constituição aprovado

em primeiro turno pelo plenário da Constituinte e traçará a estratégia de ação junto aos parlamentares com vistas à votação em segundo turno, que tem início no dia 26. A reunião será na sede da Confederação Nacional da Indústria (CNI).

O presidente da União Brasileira dos Empresários, Antonio Oliveira Santos, informou que todos os diretores setoriais estarão presentes ao encontro, a saber: Albano Franco, presidente do CNI; Roberto Konder Bornhausen, da Federação dos Bancos; Camilo Cola, da Confederação Nacional dos Transportes Terrestres; Alysson Paulinelli, da Confederação Nacional da Agricultura; Amaury Temporal, presidente da Federação Nacional das Associações Comerciais, e ele próprio, Oliveira Santos, da Confederação Nacional do Comércio.

"Nós queremos uma Constituição adequada à realidade brasileira. Para tanto, vamos discutir a estratégia que vamos adotar junto aos constituintes" — explicou Oliveira Santos, que coordenará o encontro de empresários, no qual atuarão como debatedores e oradores o presidente do grupo Votorantim, Antônio Ermírio de Moraes, Jorge Gerdau Johanpeter, o presidente da Fiesp, Mário Amato, e Artur João Donato. O encontro terá início às 14 horas, no auditório da CNI, no edifício Roberto Simonsen, no Setor Bancário Norte.

# As vésperas do caos

MARCELO PIMENTEL

Alcançando-se o segundo turno de votação na Assembleia Constituinte, renovo as apreensões que desde a primeira hora manifestei, juntamente com os mais renomados professores de Direito do Trabalho do Brasil, sobre as consequências que advirão do § 2º do art. 117, do Texto em discussão. No parágrafo oriundo de uma reivindicação de alguns advogados do Rio Grande do Sul, pretende-se que os recursos para o Tribunal Superior do Trabalho só sejam admitidos quando ocorrer violação literal à lei. A função uniformizadora do Tribunal Superior do Trabalho, que se dá, exatamente, acolhendo-se os recursos por divergência de julgados, torna harmônico o entendimento interpretativo sobre a questão de Direito do Trabalho, objeto dos autos. Com a prevalência do parágrafo, ela desapareceria.

Importa dizer, pois, que cada Regional pode adotar a interpretação que quiser, insusceptível, salvo se houver violação frontal de lei, de revisão. No mesmo Texto Constitucional, aumenta-se em dez o número de ministros, que pouco iriam fazer, porque a competência ficaria reduzida em 80%, quanto ao número de processos. Em 1987, o Tribunal Superior do Trabalho recebeu 21.187 processos e os Regionais, 93.372. As Juntas receberam 766.353 reclamações. Neste ano, iremos, somada a competência para julgar as ações oriundas de relações de trabalho nas quais figure a União, a 1.400.000.

Na realidade, para os ministros, a medida seria salutar. Os invés de trezentos processos por mês, receberiam trinta!

Argumenta-se que o Tribunal Superior do Trabalho quer privilégios e prestígio, pretendendo a revisão. Longe disto. O argumento é despiendo e ridículo, se se considerar que o próprio Texto está criando o Tribunal Regional de Justiça, tornando as Justiças Federal e do Trabalho organizadas em regime de três instâncias. Só que, na do Trabalho, haverá um órgão revisor atrofiado.

Neste último apelo aos Constituintes, quero expressar a apreensão de que o descontrole nas relações de trabalho venha a tumultuar ainda mais este País já tão atordoado.

Para os leigos, advirto que o Brasil vai entrar em caos, com o Direito do Trabalho regionalizado. Vou formular apenas uma hipótese para mostrar a situação.

O texto prevê, quanto ao salário mínimo (art. 7º, IV): "o salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família, com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, reajustado periodicamente, de modo a preservar o poder aquisitivo, vedada sua vinculação para qualquer fim".

Claro que há necessidade de lei que regule o dispositivo, porque o mandado de injunção, a nova figura constitucional, será prontamente utilizado. Não se prevê um prazo razoável para a sua regulamentação. O mandado de injunção objetiva o cumprimento de direitos legalmente previstos, mesmo que dependentes de regulamentação, se esta, no prazo legal, deixou de ser feita. Como irá decidir um julgador? Com apoio em cálculos do DIEESE, da Fundação Getúlio Vargas, do IBGE, em qual afinal? Poderá o magistrado ter idéias próprias e, somando os vários percentuais, chegar a um número despropositado para a realidade atual. Efetivamente, o objetivo do texto constitucional é fazer com que o salário mínimo espelhe a realidade. Mas, esta é insuportável para a combatida economia do momento.

Qualquer dona-se-casa sabe quanto tudo custa. E, se alinhar os valores previsíveis para formação desse salário mínimo, vai encontrá-lo na faixa de Cz\$ 100.000,00. O Regional, confirmando a decisão, torna-la-á imutável, porque não caberá recurso possível. Como a decisão é regionalizada, poderemos ter tantos salários mínimos quanto forem os Regionais e, em alguns casos, como em São Paulo, onde existem dois Tribunais, haverá diversidade dentro do Estado. Suportará o mundo empresarial um despautério desse tipo? Agora, figure o leitor as demais hipóteses viáveis, isto é, a União não podendo remover os seus funcionários de um para outro Estado, em face das divergências interpretativas, as empresas que atuam em mais de um Estado na mesma situação, enfim, uma baderna jurisprudencial insustentável.

Os empregados já perceberam que a situação ficará também contra eles, porque, no Tribunal Superior do Trabalho, têm encontrado sustentáculo para suas reivindicações justas e legais. Igualmente, os empregadores clamam pela supressão do dispositivo mais inado. E, finalmente, o Governo colocou, entre suas emendas prioritárias, a supressão do § 2º do art. 117.

Enfim, professores, juristas, os mais renomados advogados trabalhistas do País, empregados, empregadores, todos querem a supressão. E o universo de interessados contra um pequeno grupo, com um porta-voz na Constituinte. O amplo interesse nacional está tendo a oposição de uma fração regional da classe dos advogados. É possível manter-se isto?

Dizem os empregados no seu manifesto entregue aos Constituintes:

"1. As Confederações Nacionais de Trabalhadores sabem que existem problemas na tramitação de processos no T.S.T., notadamente, no Tribunal Pleno, que podem e devem ser solucionados;

2. Entendem as Confederações que a solução não é a constante do Texto Constitucional e sim: uma reestruturação do sistema processual trabalhista, o que deverá ser feito por lei ordinária a ser elaborada com a participação das entidades sindicais que representam os trabalhadores, empregadores, advogados, juizes e juristas;

3. Entendem as Confederações que o dispositivo constitucional restritivo às hipóteses de recurso impedirá que se faça a revisão do sistema processual trabalhista, pois desde logo se impõe condição que os trabalhadores julgam inconveniente;"

Os acordos estão sendo firmados entre os líderes. Há oportunidade para uma patriótica reflexão, efetuando-se a supressão do § 2º do artigo 117, do Texto.

Doze ilustres Constituintes subscreveram emendas, suprimindo o texto restritivo. Nenhum deles o fez a meu pedido. Eles próprios concluíram o risco, para um País em desenvolvimento, de medida tão inoportuna e imprópria.

A Nilson Gibson, Manoel Ribeiro, Irapuan Costa Júnior, Max Rosenmann, Gerson Peres, Aloysio Chaves, Marcondes Gadelha, Egidio Ferreira Lima, Marcos Peres Queiroz, Arnaldo Prieto, Levy Dias, Rubem Medina e Albano Franco o reconhecimento da Justiça do Trabalho, dos empregados, dos empregadores, dos professores de Direito Processual, das maiores expressões da advocacia trabalhista nacional, do Governo, enfim, de todos os que já se manifestaram contra o dispositivo em causa.

Marcelo Pimentel é o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

**MARCELO PIMENTEL é presidente do Tribunal Superior do Trabalho**